

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2025

Processo Administrativo N° 032/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, Secretaria Municipal de Políticas para Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, fundamentado no Art. 24 da Lei 14.133/2021.



PORTAL UTILIZADO: “Licita Campos Sales”

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacampossalesce.com.br>

ABERTURA DO CERTAME: 24 de março de 2025

HORÁRIO: 09:00 (Horário De Brasília/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

AUTORIDADE COMPETENTE

Genival Santos Sobrinho

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2.RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1.Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema LICITA CAMPOS SALES através do site <https://licitacampossalesce.com.br/>
- 3.1.1.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4.Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2.Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1.Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1.Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1.Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1.Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4.Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7.O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8.Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11.**Conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, o modo de disputa deste certame será:**
- 7.11.1.**Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1.No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7.A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2.O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio

líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15.DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 16.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5.fraudar a licitação
- 17.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.advertência;
- 17.2.2.multa;
- 17.2.3.impedimento de licitar e contratar e

- 17.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 17.4.2.Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Campos Sales/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do site <https://campossales.ce.gov.br/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Campos Sales – CE, 26 de Fevereiro de 2025

Genival Santos Sobrinho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
250103.0001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	AGENDA ANUAL DE MESA 15,5CMX21,5CM. ESPECIFICAÇÃO: 1 DIA POR PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS	UND	190	Sigiloso	Sigiloso	
2	AGENDA PERMANENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 200X132MM, PAPEL TIPO OFF-SET 63G/M², 1 DIA POR PÁGINA, ESPAÇO PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES, CALENDÁRIO, ÍNDICE TELEFÔNICO E INFORMAÇÕES DIVERSAS.	UND	160	Sigiloso	Sigiloso	
3	ALFINETE EM AÇO CX C/ 50 UND.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso	
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 – AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM – MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMO 10 CM – MÁXIMO 11 CM.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso	
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM – MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMO 10 CM – MÁXIMO 11 CM.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso	
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – PRETO. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – PRETO, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR PRETO, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM – MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMO 10 CM – MÁXIMO 11 CM.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso	
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM – MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMO 10 CM – MÁXIMO 11 CM.	UND	130	Sigiloso	Sigiloso	

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CM X 5,5CM, COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 01 REFIL SUBSTITUÍVEL.	UND	550	Sigiloso	Sigiloso
9	APONTADOR COMUM. ESPECIFICAÇÃO: PARA LÁPIS, LÂMINA AFIADA EMPARAFUSADA DE BOA QUALIDADE.	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
10	APONTADOR PARA LÁPIS CX C/12 UND. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, CX C/ 12 UND.	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
11	ARQUIVO DE MESA 6X9	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO BORRACHA Nº 03 PACOTE COM 100 UND	PCT	800	Sigiloso	Sigiloso
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO LISO Nº 7, CORES DIVERSA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	321	Sigiloso	Sigiloso
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO LONGO P/ FORMAS (EMB. 50 UND)	PCT	81	Sigiloso	Sigiloso
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALÃO SORTIDOS Nº 9 CORES VARIADAS (EMB. 50 UND)	PCT	161	Sigiloso	Sigiloso
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEJA PORTA DOCUMENTOS C/ 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	UND	112	Sigiloso	Sigiloso
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L9), FUMÊ OU0020TRANSPARENTE.	UND	130	Sigiloso	Sigiloso
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO COM 300M	ROLO	121	Sigiloso	Sigiloso
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BARBANTE SISAL 400M	ROLO	402	Sigiloso	Sigiloso
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	121	Sigiloso	Sigiloso
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA CR2032 3V	UND	105	Sigiloso	Sigiloso
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO POST-IT 38X50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38X50MM, NAS MEDIDAS 38MM X 50MM, PACOTE C/ 04 BLOCOS C/100FLS CADA.	PCT	561	Sigiloso	Sigiloso
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO POST-IT 76X102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X102MM, NAS MEDIDAS 76MM X 102MM, BLOCO C/100FLS.	PCT	402	Sigiloso	Sigiloso
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO POST-IT 76X76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X76MM, NAS MEDIDAS 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	401	Sigiloso	Sigiloso
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER G1 CMX50 CM 75G FORMATO A1	BOBINA	82	Sigiloso	Sigiloso
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	322	Sigiloso	Sigiloso
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BORRACHA DUAS CORES CX C/ 40 UND	CX	161	Sigiloso	Sigiloso
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BORRACHA PONTEIRA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, DE BOA QUALIDADE, PCT C/ 100 UND.	UND	2.402	Sigiloso	Sigiloso

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BORRACHA QUADRADA 06X06MM, CX C/ 20 UND	CX	154	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO BORRACHA Nº 03 PACOTE COM 100 UND	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO LISO Nº 7, CORES DIVERSA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	79	Sigiloso	Sigiloso
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO LONGO P/ FORMAS (EMB. 50 UND)	PCT	19	Sigiloso	Sigiloso
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALÃO SORTIDOS Nº 9 CORES VARIADAS (EMB. 50 UND)	PCT	39	Sigiloso	Sigiloso
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEJA PORTA DOCUMENTOS C/ 03 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	UND	28	Sigiloso	Sigiloso
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L9), FUMÊ OU0020TRANSPARENTE.	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO COM 300M	ROLO	29	Sigiloso	Sigiloso
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BARBANTE SISAL 400M	ROLO	98	Sigiloso	Sigiloso
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	29	Sigiloso	Sigiloso
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA CR2032 3V	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLOCO POST-IT 38X50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38X50MM, NAS MEDIDAS 38MM X 50MM, PACOTE C/ 04 BLOCOS C/100FLS CADA.	PCT	139	Sigiloso	Sigiloso
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLOCO POST-IT 76X102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X102MM, NAS MEDIDAS 76MM X 102MM, BLOCO C/100FLS.	PCT	98	Sigiloso	Sigiloso
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLOCO POST-IT 76X76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X76MM, NAS MEDIDAS 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	99	Sigiloso	Sigiloso
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER G1 CMX50 CM 75G FORMATO A1	BOBIN A	18	Sigiloso	Sigiloso
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	78	Sigiloso	Sigiloso
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BORRACHA DUAS CORES CX C/ 40 UND	CX	39	Sigiloso	Sigiloso
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BORRACHA PONTEIRA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, DE BOA QUALIDADE, PCT C/ 100 UND.	UND	598	Sigiloso	Sigiloso
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BORRACHA QUADRADA 06X06MM, CX C/ 20 UND	CX	36	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, FORMATO 200X2,75MM, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO	UND	1.121	Sigiloso	Sigiloso
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS	UND	1.602	Sigiloso	Sigiloso

52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO CAPA DURA PAUTADO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	UND	1.922	Sigiloso	Sigiloso
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FLS., 200MM X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M, FOLHAS DE ADESIVO, MIOLO PAUTADO, BOLSA PLÁSTICA, DE BOA QUALIDADE.	UND	1.921	Sigiloso	Sigiloso
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA ARTICULADA TRIPLA CRISTAL 18.7X26.5	UND	37	Sigiloso	Sigiloso
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 350X130X245MM.	UND	841	Sigiloso	Sigiloso
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, M U, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G- 10, DIMENSÕES: 128X143X26MM, PESO MÍNIMO: 150G.	UND	321	Sigiloso	Sigiloso
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	402	Sigiloso	Sigiloso
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	402	Sigiloso	Sigiloso
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA PRETO – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA PRETO, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	720	Sigiloso	Sigiloso
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA VERMELHA – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA VERMELHA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	322	Sigiloso	Sigiloso
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	524	Sigiloso	Sigiloso
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	348	Sigiloso	Sigiloso
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE – CX. C/ 12 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CHANFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO	CX	321	Sigiloso	Sigiloso

	POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CX. C/12 UNID.				
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	1.201	Sigiloso	Sigiloso
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	68	Sigiloso	Sigiloso
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CANETA MARCADOR PERMANETE PARA CD 1.0 AZUL	UND	172	Sigiloso	Sigiloso
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO TIPO A4 (PRETA E TRANSPARENTE) PCT C/ 100UND	PCT	133	Sigiloso	Sigiloso
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	482	Sigiloso	Sigiloso
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	481	Sigiloso	Sigiloso
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES VARIADAS)	UND	4.001	Sigiloso	Sigiloso
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTOLINA SIMPLES 50X66CM (CORES VARIADAS)	UND	2.402	Sigiloso	Sigiloso
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CD COMPACTO GRAVÁVEL COM CAPA EM PAPEL ENVELOPE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 80MIN/700MB	UND	81	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, FORMATO 200X2,75MM, CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO	UND	279	Sigiloso	Sigiloso
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS	UND	398	Sigiloso	Sigiloso
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO CAPA DURA PAUTADO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	UND	478	Sigiloso	Sigiloso
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FLS., 200MM X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M, FOLHAS DE ADESIVO, MIOLO PAUTADO, BOLSA PLÁSTICA, DE BOA QUALIDADE.	UND	479	Sigiloso	Sigiloso
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA ARTICULADA TRIPLA CRISTAL 18.7X26.5	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 350X130X245MM.	UND	209	Sigiloso	Sigiloso
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, M U, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G- 10, DIMENSÕES: 128X143X26MM, PESO MÍNIMO: 150G.	UND	79	Sigiloso	Sigiloso
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	98	Sigiloso	Sigiloso

65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA AZUL, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	98	Sigiloso	Sigiloso
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA PRETO – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA PRETO, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	180	Sigiloso	Sigiloso
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA VERMELHA – CX. C/ 50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA VERMELHA, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX. C/ 50 UNID.	CX	78	Sigiloso	Sigiloso
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	131	Sigiloso	Sigiloso
73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO Nº 0,7 CAIXA C/ 100UND	CX	87	Sigiloso	Sigiloso
75	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE – CX. C/ 12 UNID. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CHANFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CX. C/12 UNID.	CX	79	Sigiloso	Sigiloso
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	299	Sigiloso	Sigiloso
79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	17	Sigiloso	Sigiloso
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CANETA MARCADOR PERMANETE PARA CD 1.0 AZUL	UND	43	Sigiloso	Sigiloso
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO TIPO A4 (PRETA E TRANSPARENTE) PCT C/ 100UND	PCT	32	Sigiloso	Sigiloso
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	118	Sigiloso	Sigiloso
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	119	Sigiloso	Sigiloso
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES VARIADAS)	UND	999	Sigiloso	Sigiloso

91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTOLINA SIMPLES 50X66CM (CORES VARIADAS)	UND	598	Sigiloso	Sigiloso
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CD COMPACTO GRAVÁVEL COM CAPA EM PAPEL ENVELOPE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 80MIN/700MB	UND	19	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIPS 2/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX. C/100 UNID.	CX	561	Sigiloso	Sigiloso
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIPS 3/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX. C/50 UNID.	CX	400	Sigiloso	Sigiloso
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX. C/50 UNID.	CX	401	Sigiloso	Sigiloso
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX. C/50 UNID.	CX	401	Sigiloso	Sigiloso
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIPS Nº 8/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CX. C/ 50 UNID.	CX	241	Sigiloso	Sigiloso
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA COLORIDA COM GLITER CX C/ 06 UND 23G	CX	83	Sigiloso	Sigiloso
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA COLORIDA CX C/ 06 UND 23G	CX	82	Sigiloso	Sigiloso
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA DE CONTATO 75G. ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATOMULTIUSO C/BISNAGA 75G POR UNID.	UND	345	Sigiloso	Sigiloso
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ACETATO DE VINILA E METANOL.	TUBO	482	Sigiloso	Sigiloso
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA EM BASTÃO FINA PARA PISTOLA PEQUENA. ESPECIFICAÇÃO: É COMPOSTA DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. PRIMEIRA LINHA.	PCT	161	Sigiloso	Sigiloso
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA EM BASTÃO GROSSA PARA PISTOLA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: É COMPOSTA DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. PRIMEIRA LINHA.	PCT	242	Sigiloso	Sigiloso
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA INSTANTANEA 3G. ESPECIFICAÇÃO: COLA INSTANTANEA 3G - UNID, APLICÁVEL EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO.	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TUBO	1.442	Sigiloso	Sigiloso
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA LÍQUIDA BRANCA (EMB. 1L). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE PLÁSTICO; APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS: LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA.	LITRO	161	Sigiloso	Sigiloso
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE PLÁSTICO; APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES:	TUBO	1.601	Sigiloso	Sigiloso

	PAPEL/CARTOLINA E FOTOS: LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA.				
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLA PARA EVA (EMB. 90G)	TUBO	361	Sigiloso	Sigiloso
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO DE COR BRANCA, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA SAQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.	UND	1.028	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIPS 2/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX. C/100 UNID.	CX	139	Sigiloso	Sigiloso
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIPS 3/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX. C/50 UNID.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX. C/50 UNID.	CX	99	Sigiloso	Sigiloso
101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX. C/50 UNID.	CX	99	Sigiloso	Sigiloso
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIPS Nº 8/0. ESPECIFICAÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CX. C/ 50 UNID.	CX	59	Sigiloso	Sigiloso
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA COLORIDA COM GLÍTER CX C/ 06 UND 23G	CX	17	Sigiloso	Sigiloso
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA COLORIDA CX C/ 06 UND 23G	CX	18	Sigiloso	Sigiloso
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA DE CONTATO 75G. ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATOMULTIUSO C/BISNAGA 75G POR UNID.	UND	85	Sigiloso	Sigiloso
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ACETATO DE VINILA E METANOL.	TUBO	118	Sigiloso	Sigiloso
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA EM BASTÃO FINA PARA PISTOLA PEQUENA. ESPECIFICAÇÃO: É COMPOSTA DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. PRIMEIRA LINHA.	PCT	39	Sigiloso	Sigiloso
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA EM BASTÃO GROSSA PARA PISTOLA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: É COMPOSTA DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. PRIMEIRA LINHA.	PCT	58	Sigiloso	Sigiloso
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA INSTANTANEA 3G. ESPECIFICAÇÃO: COLA INSTANTANEA 3G - UNID, APLICÁVEL EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
119	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TUBO	358	Sigiloso	Sigiloso
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA LÍQUIDA BRANCA (EMB. 1L). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE	LITRO	39	Sigiloso	Sigiloso

	PLÁSTICO; APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS: LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA.				
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE PLÁSTICO; APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS: LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA.	TUBO	399	Sigiloso	Sigiloso
125	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLA PARA EVA (EMB. 90G)	TUBO	89	Sigiloso	Sigiloso
127	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO DE COR BRANCA, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA SAQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.	UND	257	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
128	ENVELOPE AMARELO 80G 110X170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80G 110X170, CX C/100 UNID.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
129	ENVELOPE AMARELO 80G 229X324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80G 229X324, CX C/100 UNID TIPO OFÍCIO.	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
130	ENVELOPE P/ CONVITE MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X115MM, EMM VÁRIAS CORES, CX C 100 UND	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
131	ENVELOPE SACO EM PAPEL CRAFT OURO 80G (FORMATO 162X229) CAX. C/ 50 UNIDADES	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
132	ENVELOPE SACO EM PAPEL CRAFT OURO 80G (FORMATO 240MMX340MM) CX. C/ 100 UND	CX	335	Sigiloso	Sigiloso
133	ENVELOPE SACO EM PAPEL CRAFT OURO 80G (FORMATO 310X410) CAX. C/ 50 UNIDADES	CX	180	Sigiloso	Sigiloso
134	ESTILETE ESTREITO PEQUENO. ESPECIFICAÇÃO: EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 9CMX0,9CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1.115	Sigiloso	Sigiloso
135	ESTILETE GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11X1,8CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1.080	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ETIQUETA ADESIVA A4. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA COMPLETA C/ 100 FLS. - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, COM 100FLS.	PCT	401	Sigiloso	Sigiloso
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ETIQUETA AUTO ADESIVA TIPO 6183 (EMB. C/ 100 FOLHAS)	CX	121	Sigiloso	Sigiloso
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO INÓXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INDUSTRIALIZADO EM CHAPA DE AÇO INOX, PARA CONSUMIDORES DE ALTA PERFORMANCE E MAIS EXIGENTES. MODELOS COM FORMATO ANATÔMICO DO TIPO ESPÁTULA E QUE POSSUEM EXCELENTE ROTATIVIDADE NO PVD.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA 45MM X 45M - TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO:	ROLO	1.121	Sigiloso	Sigiloso

	POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENVOLVIMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.				
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA AMARELA 45MMX45M	ROLO	161	Sigiloso	Sigiloso
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA AZUL 45MMX45M	ROLO	161	Sigiloso	Sigiloso
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	ROLO	242	Sigiloso	Sigiloso
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 30M; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: MULTILUSO; ENROLADA EM CÍRCULOS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO MARCA, METRAGEM E VALIDADE.	ROLO	1.600	Sigiloso	Sigiloso
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ROLO	402	Sigiloso	Sigiloso
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA VERDE 45MMX45M	ROLO	401	Sigiloso	Sigiloso
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA ADESIVA VERMELHO 45MMX45M	ROLO	401	Sigiloso	Sigiloso
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA DE CETIM N 0,5 COM 10 METROS, FACE SIMPLES 50MM, CORES DIVERSAS	ROLO	482	Sigiloso	Sigiloso
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA DECORATIVA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO 20MMX30M, CORES VARIADAS	ROLO	122	Sigiloso	Sigiloso
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA GOMADA, 38MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO 38MM X 50M. COMPOSTO EM PAPEL COM ADESIVO À BASE DE RESINA, QUE TEM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SE AJUSTA DA MELHOR MANEIRA NO LOCAL EM QUE FOR APLICADO. SEU PAPEL CREPADO TEM ÓTIMO PODER DE ADESÃO NO FECHAMENTO DE CAIXAS.	ROLO	1.602	Sigiloso	Sigiloso
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FITA TIPO DUREX 48X50 VÁRIAS CORES	ROLO	209	Sigiloso	Sigiloso
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FÍTLHO PLÁSTICO, 5MM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APROXIMADAMENTE 50M, CORES VARIADAS	ROLO	114	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ETIQUETA ADESIVA A4. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA COMPLETA C/ 100 FLS. - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, COM 100FLS.	PCT	99	Sigiloso	Sigiloso
139	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ETIQUETA AUTO ADESIVA TIPO 6183 (EMB. C/ 100 FOLHAS)	CX	29	Sigiloso	Sigiloso
141	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO INÓXIDAVEL. ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INDUSTRIALIZADO EM CHAPA DE AÇO INOX, PARA CONSUMIDORES DE ALTA PERFORMANCE E MAIS EXIGENTES. MODELOS COM FORMATO ANATÔMICO DO TIPO ESPÁTULA E QUE POSSUEM EXCELENTE ROTATIVIDADE NO PVD.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA 45MM X 45M - TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE	ROLO	279	Sigiloso	Sigiloso

	PERMITE DESENLROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.				
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA AMARELA 45MMX45M	ROLO	39	Sigiloso	Sigiloso
147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA AZUL 45MMX45M	ROLO	39	Sigiloso	Sigiloso
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	ROLO	58	Sigiloso	Sigiloso
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 30M; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: MULTIUSO; ENROLADA EM CÍRCULOS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO MARCA, METRAGEM E VALIDADE.	ROLO	400	Sigiloso	Sigiloso
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ROLO	98	Sigiloso	Sigiloso
155	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA VERDE 45MMX45M	ROLO	99	Sigiloso	Sigiloso
157	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA VEREMELHO 45MMX45M	ROLO	99	Sigiloso	Sigiloso
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA DE CETIM N 0,5 COM 10 METROS, FACE SIMPLES 50MM, CORES DIVERSAS	ROLO	118	Sigiloso	Sigiloso
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA DECORATIVA, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO 20MMX30M, CORES VARIADAS	ROLO	28	Sigiloso	Sigiloso
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA GOMADA, 38MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO 38MM X 50M. COMPOSTO EM PAPEL COM ADESIVO À BASE DE RESINA, QUE TEM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SE AJUSTA DA MELHOR MANEIRA NO LOCAL EM QUE FOR APLICADO. SEU PAPEL CREPADO TEM ÓTIMO PODER DE ADESÃO NO FECHAMENTO DE CAIXAS.	ROLO	398	Sigiloso	Sigiloso
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA TIPO DUREX 48X50 VÁRIAS CORES	ROLO	51	Sigiloso	Sigiloso
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FITILHO PLÁSTICO, 5MM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APROXIMADAMENTE 50M, CORES VARIADAS	ROLO	26	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLANELÓGRAFO 90X60CM	UND	64	Sigiloso	Sigiloso
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA EMBORRACHADA E.V.A – CORES VARIADAS	FOLHA	3.202	Sigiloso	Sigiloso
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA EMBORRACHADA E.V.A COM GLITTER – CORES VARIADAS	FOLHA	2.402	Sigiloso	Sigiloso
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULÁRIO CONTÍNUO PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET, COM ACABAMENTO QUE PERMITE USO DO INICIO AO FIM SEM PARADAS, CAIXA COM 80 COLUNAS, UMA VIA COM 3000 FOLHAS.	CX	38	Sigiloso	Sigiloso
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GIZ DE CERA – CX C/ 06 UND	CX	801	Sigiloso	Sigiloso
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GIZ DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	801	Sigiloso	Sigiloso
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GIZ DE CERA LONGO GROSSO REDONDO 12UND ESTACA PRETO	CX	321	Sigiloso	Sigiloso

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLITTER 3G. ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO COM 3G EM CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	322	Sigiloso	Sigiloso
184	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS. ESPECIFICAÇÃO: METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS. DE PAPEL DE 75G/M², GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23,15.	UND	161	Sigiloso	Sigiloso
186	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS. DE PAPEL 75 GR./M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHADURA DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPEADOR PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MANUAL FEITO EM METAL, INDICADO PARA GRAMPOS DE 106/6 A 106/8. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO.	UND	401	Sigiloso	Sigiloso
190	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TAM. 26/06, GALVANIZADO, CX. C/ 5.000 UNID.	CX	801	Sigiloso	Sigiloso
192	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMAHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TAM. 23/13, GALVANIZADO, CX. C/ 5.000 UNID.	CX	322	Sigiloso	Sigiloso
194	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS DA LINHA 106/8, GALVANIZADOS CAIXA 5000 UNID.	CX	242	Sigiloso	Sigiloso
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM, PARA ATÉ 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM FLS, CX C/ 50 UNIDS.	CX	432	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLANELÓGRAFO 90X60CM	UND	14	Sigiloso	Sigiloso
171	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHA EMBORRACHADA E.V.A – CORES VARIADAS	FOLHA	798	Sigiloso	Sigiloso
173	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLHA EMBORRACHADA E.V.A COM GLITTER – CORES VARIADAS	FOLHA	598	Sigiloso	Sigiloso
175	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORMULÁRIO CONTÍNUO PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET, COM ACABAMENTO QUE PERMITE USO DO INICIO AO FIM SEM PARADAS, CAIXA COM 80 COLUNAS, UMA VIA COM 3000 FOLHAS.	CX	7	Sigiloso	Sigiloso
177	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GIZ DE CERA – CX C/ 06 UND	CX	199	Sigiloso	Sigiloso
179	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GIZ DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	199	Sigiloso	Sigiloso
181	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GIZ DE CERA LONGO GROSSO REDONDO 12UND ESTACA PRETO	CX	79	Sigiloso	Sigiloso
183	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLITTER 3G. ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO COM 3G EM CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	78	Sigiloso	Sigiloso

185	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS. ESPECIFICAÇÃO: METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS. DE PAPEL DE 75G/M², GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23,15.	UND	39	Sigiloso	Sigiloso
187	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS. DE PAPEL 75 GR./M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHADURA DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
189	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPEADOR PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MANUAL, FEITO EM METAL, INDICADO PARA GRAMPOS DE 106/6 A 106/8. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO.	UND	99	Sigiloso	Sigiloso
191	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TAM. 26/06, GALVANIZADO, CX. C/ 5.000 UNID.	CX	199	Sigiloso	Sigiloso
193	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TAM. 23/13, GALVANIZADO, CX. C/ 5.000 UNID.	CX	78	Sigiloso	Sigiloso
195	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS DA LINHA 106/8, GALVANIZADOS CAIXA 5000 UNID.	CX	58	Sigiloso	Sigiloso
197	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, PARA ATÉ 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM FLS, CX C/ 50 UNIDS.	CX	108	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR 10MM	FOLHA	801	Sigiloso	Sigiloso
200	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR 15MM	FOLHA	801	Sigiloso	Sigiloso
202	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR 20MM	FOLHA	802	Sigiloso	Sigiloso
204	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR 25MM	FOLHA	802	Sigiloso	Sigiloso
206	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISOPOR 50MM	FOLHA	321	Sigiloso	Sigiloso
208	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 CORES	CX	2.401	Sigiloso	Sigiloso
210	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÁPIS PRETO Nº 02	UND	5.940	Sigiloso	Sigiloso
212	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIGA ELÁSTICA Nº 18 COR AMARELA PCT C/ 200	PCT	162	Sigiloso	Sigiloso
214	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G, REVESTIDO COM PAPEL 90G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56G, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, COR PRETA.	UND	322	Sigiloso	Sigiloso
216	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G, REVESTIDO COM PAPEL 90G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56G, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, COR PRETA.	UND	321	Sigiloso	Sigiloso

218	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FOLHA NUMERADA TIPOGRAFICAMENTE.	UND	516	Sigiloso	Sigiloso
220	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FLS. MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216X153MM.	UND	608	Sigiloso	Sigiloso
222	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 06 UND	CX	1.602	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
199	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR 10MM	FOLHA	199	Sigiloso	Sigiloso
201	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR 15MM	FOLHA	199	Sigiloso	Sigiloso
203	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR 20MM	FOLHA	198	Sigiloso	Sigiloso
205	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR 25MM	FOLHA	198	Sigiloso	Sigiloso
207	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISOPOR 50MM	FOLHA	79	Sigiloso	Sigiloso
209	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 CORES	CX	599	Sigiloso	Sigiloso
211	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÁPIS PRETO Nº 02	UND	1.485	Sigiloso	Sigiloso
213	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIGA ELASTICA Nº 18 COR AMARELA PCT C/ 200	PCT	38	Sigiloso	Sigiloso
215	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G, REVESTIDO COM PAPEL 90G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56G, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, COR PRETA.	UND	78	Sigiloso	Sigiloso
217	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G, REVESTIDO COM PAPEL 90G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56G, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, COR PRETA.	UND	79	Sigiloso	Sigiloso
219	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FOLHA NUMERADA TIPOGRAFICAMENTE.	UND	129	Sigiloso	Sigiloso
221	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FLS. MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216X153MM.	UND	152	Sigiloso	Sigiloso
223	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 06 UND	CX	398	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
224	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL 40KG A4 50 FLS CORES VARIADAS	RESMA	801	Sigiloso	Sigiloso
226	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL 40KG BRANCO PCT. 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: A4 FORMATO 210X297MM, RESMA C/250 FLS.	RESMA	402	Sigiloso	Sigiloso
228	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL 60KG A4 50 FLS CORES VARIADAS	RESMA	802	Sigiloso	Sigiloso
230	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL ALMAÇO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 400 FOLHAS, 28X20X6	PCT	162	Sigiloso	Sigiloso
232	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CARBONO AZUL DUPLA FACE A4 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	162	Sigiloso	Sigiloso
234	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CARBONO PRETO 1 FACE A4 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	74	Sigiloso	Sigiloso
236	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M2 C/ 50 FOLHAS	RESMA	401	Sigiloso	Sigiloso
238	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CELOFANE 80X80 EM CORES VARIADAS PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	400	Sigiloso	Sigiloso
240	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL COUCHÉ 170G TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	161	Sigiloso	Sigiloso
242	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL CREPOM, TAMANHO 48X200, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	540	Sigiloso	Sigiloso
244	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PACOTE C/ 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COM ULTRA BRILHO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DE ALTA DEFINIÇÃO. RESISTENTE A ÁGUA, POSSUI SECAGEM INSTANTÂNEA E É INDICADO PARA APLICAÇÕES EM LAYOUTS, TRABALHOS GRÁFICOS COM ALTA QUALIDADE, PORTIFÓLIO E TAMBÉM APRESENTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 4 X 25 X 35 CM.	PCT	322	Sigiloso	Sigiloso
246	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO, COM ACABAMENTO BRILHO, BRANCO, FORMATO A4, 135G/M², AUTO ADESIVO, INDICADO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E IMPRESSÃO A LASER.	PCT	322	Sigiloso	Sigiloso
248	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 270GR A4 (210X297MM), DE ALTA DEFINIÇÃO PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS COM ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	241	Sigiloso	Sigiloso
250	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL LAMINADO, TAMANHO 45X59, PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT	161	Sigiloso	Sigiloso
252	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL MADEIRA, NA COR KRAFT OURO DIMENSÕES 66X96CM, 120GM	FOLHA	4.002	Sigiloso	Sigiloso
254	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 - 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M², FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPRODUÇÃO, EMBALAGEM COM INTERIOR E EXTERIOR IMPERMEABILIZADO, DEVENDO CONSTATAR AS ESPECIFICAÇÕES E NOME DO FABRICANTE DO PAPEL NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM (EMBALAGEM C/ 500 FLS) CERTIFICAÇÃO CERFOR.	RESMA	6.401	Sigiloso	Sigiloso

256	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SEDA COM 100 UND – CORES VARIADAS	PCT	520	Sigiloso	Sigiloso
258	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL SULFITE A3 75G 297X420CM RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	100	Sigiloso	Sigiloso
260	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS TAMANHO 40CMX60CM PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	120	Sigiloso	Sigiloso
262	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL VERGÊ A4 180G/M2 BEGE COM 50 FOLHAS	PCT	476	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
225	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL 40KG A4 50 FLS CORES VARIADAS	RESMA	199	Sigiloso	Sigiloso
227	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL 40KG BRANCO PCT. 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: A4 FORMATO 210X297MM, RESMA C/250 FLS.	RESMA	98	Sigiloso	Sigiloso
229	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL 60KG A4 50 FLS CORES VARIADAS	RESMA	198	Sigiloso	Sigiloso
231	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL ALMAÇO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 400 FOLHAS, 28X20X6	PCT	38	Sigiloso	Sigiloso
233	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CARBONO AZUL DUPLA FACE A4 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	38	Sigiloso	Sigiloso
235	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CARBONO PRETO 1 FACE A4 PCT COM 100 UNIDADES	PCT	16	Sigiloso	Sigiloso
237	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M2 C/ 50 FOLHAS	RESMA	99	Sigiloso	Sigiloso
239	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CELOFANE 80X80 EM CORES VARIADAS PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
241	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL COUCHÉ 170G TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	39	Sigiloso	Sigiloso
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL CREPOM, TAMANHO 48X200, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	135	Sigiloso	Sigiloso
245	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PACOTE C/ 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COM ULTRA BRILHO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DE ALTA DEFINIÇÃO. RESISTENTE A ÁGUA, POSSUI SECAGEM INSTANTÂNEA E É INDICADO PARA APLICAÇÕES EM LAYOUTS, TRABALHOS GRÁFICOS COM ALTA QUALIDADE, PORTIFÓLIO E TAMBÉM APRESENTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 4 X 25 X 35 CM.	PCT	78	Sigiloso	Sigiloso
247	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO, COM ACABAMENTO BRILHO, BRANCO, FORMATO A4, 135G/M², AUTO ADESIVO, INDICADO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E IMPRESSÃO A LASER.	PCT	78	Sigiloso	Sigiloso
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 270GR A4 (210X297MM), DE ALTA DEFINIÇÃO PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS COM ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	59	Sigiloso	Sigiloso
251	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL LAMINADO, TAMANHO 45X59, PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT	39	Sigiloso	Sigiloso
253	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL MADEIRA, NA COR KRAFT OURO DIMENSÕES 66X96CM, 120GM	FOLHA	998	Sigiloso	Sigiloso
255	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE, COR BRANCO, ALCALINO, FORMATO A4 – 210 X 297MM	RESMA	1.599	Sigiloso	Sigiloso

	GRAMATURA 75G/M², FIBRA LONGITUDINAIS PARA REPROGRAFIA, EMBALAGEM COM INTERIOR E EXTERIOR IMPERMEABILIZADO, DEVENDO CONSTATAR AS ESPECIFICAÇÕES E NOME DO FABRICANTE DO PAPEL NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM (EMBALAGEM C/ 500 FLS) CERTIFICAÇÃO CERFOR.				
257	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SEDA COM 100 UND – CORES VARIADAS	PCT	130	Sigiloso	Sigiloso
259	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE A3 75G 297X420CM RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	25	Sigiloso	Sigiloso
261	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS TAMANHO 40CMX60CM PACOTE COM 25 FOLHAS	PCT	30	Sigiloso	Sigiloso
263	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL VERGÊ A4 180G/M2 BEGE COM 50 FOLHAS	PCT	119	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
264	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO – CX. C/ 20 UND. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 04(QUADRO) REBITES E JANELAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	2.401	Sigiloso	Sigiloso
266	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX. C/ 20 UND. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 04(QUATRO) REBITES E JANELAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	3.202	Sigiloso	Sigiloso
268	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 100 ENVELOPES CRISTAL.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
270	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA CATÁLOGO 30 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 30 ENVELOPES CRISTAL.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
272	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 50 ENVELOPES CRISTAL.	UND	477	Sigiloso	Sigiloso
274	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA DE MATRÍCULA	UND	802	Sigiloso	Sigiloso
276	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO, COM TAMANHO OFÍCIO.	UND	1.602	Sigiloso	Sigiloso
278	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA.	UND	1.601	Sigiloso	Sigiloso
280	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA.	UND	1.602	Sigiloso	Sigiloso
282	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 4CM DE DORSO	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
284	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA L OFÍCIO PVC CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA L OFÍCIO PVC CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	2.402	Sigiloso	Sigiloso

286	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180X250. ESPECIFICAÇÃO: PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHOS ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECICLÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DIMENSÕES: 235X235MM	UND	802	Sigiloso	Sigiloso
288	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA PORTIFÓLIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPA FLEXÍVEL PARA 100 FOLHAS, FORMATO OFÍCIO.	UND	560	Sigiloso	Sigiloso
290	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS	UND	563	Sigiloso	Sigiloso
292	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS	UND	242	Sigiloso	Sigiloso
294	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA DUPLICATA 12 DIVISÓRIAS	UND	202	Sigiloso	Sigiloso
296	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTA SUSPensa DE PAPELÃO	UND	1.202	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
265	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX. C/ 20 UND. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 04(QUADRO) REBITES E JANELAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	599	Sigiloso	Sigiloso
267	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX. C/ 20 UND. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 04(QUATRO) REBITES E JANELAS PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	798	Sigiloso	Sigiloso
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 100 ENVELOPES CRISTAL.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
271	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA CATÁLOGO 30 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 30 ENVELOPES CRISTAL.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
273	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO A4 50 ENVELOPES CRISTAL.	UND	118	Sigiloso	Sigiloso
275	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA DE MATRÍCULA	UND	198	Sigiloso	Sigiloso
277	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO, COM TAMANHO OFÍCIO.	UND	398	Sigiloso	Sigiloso
279	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA.	UND	399	Sigiloso	Sigiloso
281	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, FINA.	UND	398	Sigiloso	Sigiloso
283	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 4CM DE DORSO	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
285	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA L OFÍCIO PVC CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: PASTA L OFÍCIO PVC CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	598	Sigiloso	Sigiloso
287	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180X250.	UND	198	Sigiloso	Sigiloso

	ESPECIFICAÇÃO: PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHOS ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECICLÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DIMENSÕES: 235X235MM				
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA PORTIFÓLIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPA FLEXÍVEL PARA 100 FOLHAS, FORMATO OFÍCIO.	UND	140	Sigiloso	Sigiloso
291	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS	UND	137	Sigiloso	Sigiloso
293	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS	UND	58	Sigiloso	Sigiloso
295	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA SANFONADA PLÁSTICA DUPLICATA 12 DIVISÓRIAS	UND	48	Sigiloso	Sigiloso
297	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO	UND	298	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOTE 011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
298	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERCEVEJO Nº 04 LATONADO (EMB. C/ 100 UNID)	CX	117	Sigiloso	Sigiloso
300	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45 FLS. ESPECIFICAÇÃO: 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 152X111X50MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UND	322	Sigiloso	Sigiloso
302	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70 FLS. ESPECIFICAÇÃO: 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DE FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES: 240 X 115 X 112MM.	UND	322	Sigiloso	Sigiloso
304	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PEQUENA, REFERÊNCIA MN 1500, ALTURA 11,40CM, LARGURA 1,40CM, PROFUNDIDADE 9,50CM. PACOTE COM 02 UNID.	PCT	162	Sigiloso	Sigiloso
306	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PALITO 1,5V, REFERÊNCIA MN 2400 B4, PESO 0,16KG, ALTURA 11,40CM, PROFUNDIDADE 9,5CM. PACOTE COM 04 UNID.	PCT	241	Sigiloso	Sigiloso
308	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA ALCALINA TIPO AA, 9,50 CM. PACOTE COM 4 UNID	PCT	242	Sigiloso	Sigiloso
310	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA ALCALINA TIPO C, PACOTE COM 2 UNID	PCT	122	Sigiloso	Sigiloso
312	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETO(NIMH), TAMANHO PILHA MINI, MODELO AAA, TENSÃO 1,2 V, PCT C/ 2UND	PCT	80	Sigiloso	Sigiloso
314	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL 2600 MAH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, PCT C/ 02UND	PCT	42	Sigiloso	Sigiloso
316	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL ATÔMICO COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO.	UND	1.202	Sigiloso	Sigiloso

318	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL ATÔMICO COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO.	UND	1.201	Sigiloso	Sigiloso
320	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL HIDROGRAFICO C/ 12 (GROSSO). ESPECIFICAÇÃO: PINCÊIS COM ESTOJO DE 12 CORES DISTINTAS, CORPO GROSSO QUE PERMITE UM MELHOR MANUSEIO. TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, RENDIMENTO E LAVÁVEL, ESPESSURA DO TRAÇO: GROSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PCT	481	Sigiloso	Sigiloso
322	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL HIDROGRAFICO C/ 06 (GROSSO). ESPECIFICAÇÃO: PINCÊIS COM ESTOJO DE 06 CORES DISTINTAS, CORPO GROSSO QUE PERMITE UM MELHOR MANUSEIO. TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, RENDIMENTO E LAVÁVEL, ESPESSURA DO TRAÇO: GROSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PCT	482	Sigiloso	Sigiloso
324	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
326	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.	UND	402	Sigiloso	Sigiloso
328	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	1.601	Sigiloso	Sigiloso
330	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	1.601	Sigiloso	Sigiloso
332	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	1.602	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote					Sigiloso

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOTE 011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
299	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERCEVEJO Nº 04 LATONADO (EMB. C/ 100 UNID)	CX	29	Sigiloso	Sigiloso

301	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45 FLS. ESPECIFICAÇÃO: 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 152X111X50MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UND	78	Sigiloso	Sigiloso
303	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70 FLS. ESPECIFICAÇÃO: 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DE FURO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES: 240 X 115 X 112MM.	UND	78	Sigiloso	Sigiloso
305	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PEQUENA, REFERÊNCIA MN 1500, ALTURA 11,40CM, LARGURA 1,40CM, PROFUNDIDADE 9,50CM. PACOTE COM 02 UNID.	PCT	38	Sigiloso	Sigiloso
307	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PALITO 1,5V, REFERÊNCIA MN 2400 B4, PESO 0,16KG, ALTURA 11,40CM, PROFUNDIDADE 9,5CM. PACOTE COM 04 UNID.	PCT	59	Sigiloso	Sigiloso
309	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA ALCALINA TIPO AA, 9,50 CM. PACOTE COM 4 UND	PCT	58	Sigiloso	Sigiloso
311	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA ALCALINA TIPO C, PACOTE COM 2 UND	PCT	28	Sigiloso	Sigiloso
313	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA RECARREGAVEL COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETOB(NIMH), TAMANHO PILHA MINI, MODELO AAA, TENSÃO 1,2 V, PCT C/ 2UND	PCT	20	Sigiloso	Sigiloso
315	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL 2600 MAH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, PCT C/ 02UND	PCT	8	Sigiloso	Sigiloso
317	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL ATÔMICO COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO.	UND	298	Sigiloso	Sigiloso
319	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL ATÔMICO COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FILTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO.	UND	299	Sigiloso	Sigiloso
321	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL HIDROGRAFICO C/ 12 (GROSSO). ESPECIFICAÇÃO: PINCÊIS COM ESTOJO DE 12 CORES DISTINTAS, CORPO GROSSO QUE PERMITE UM MELHOR MANUSEIO. TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, RENDIMENTO E LAVÁVEL, ESPESSURA DO TRAÇO: GROSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PCT	119	Sigiloso	Sigiloso
323	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL HIDROGRAFICO C/ 06 (GROSSO). ESPECIFICAÇÃO: PINCÊIS COM ESTOJO DE 06 CORES DISTINTAS, CORPO GROSSO QUE PERMITE UM MELHOR MANUSEIO. TINTA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, RENDIMENTO E LAVÁVEL, ESPESSURA DO TRAÇO: GROSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PCT	118	Sigiloso	Sigiloso

325	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
327	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.	UND	98	Sigiloso	Sigiloso
329	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	399	Sigiloso	Sigiloso
331	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	399	Sigiloso	Sigiloso
333	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGAR FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	398	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

LOTE 012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
334	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, PROFISSIONAL, COM ISOLAMENTO TÉRMINO, BIVOLT, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
335	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA. ESPECIFICAÇÃO: - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL, COM ISOLAMENTO TÉRMINO, BIVOLT, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	200	Sigiloso	Sigiloso
336	PORTA ALVARÁ A4 VERTICAL	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
337	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETES. ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 228X65X90.	UND	400	Sigiloso	Sigiloso
338	PORTA CRACHÁ VERTICAL COM PRENDEDOR	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
339	PRANCHETA EM MDF PRENDEDOR METAL TAM. 235X345X3. ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO, POSSUI UM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
340	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FLS. DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CX. C/12 UNID.	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
341	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 17MM,	CX	200	Sigiloso	Sigiloso

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

	COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 70 FLS. DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CX. C/12 UNID.				
342	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	CX	80	Sigiloso	Sigiloso
343	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	CX	80	Sigiloso	Sigiloso
344	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 21MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 150 FLS. DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M², CX. C/12 UNID.	CX	250	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
345	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUADRO BRANCO 1,00X1,20M	UND	162	Sigiloso	Sigiloso
347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL – FRASCO 200 ML.	FRASCO	312	Sigiloso	Sigiloso
349	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	312	Sigiloso	Sigiloso
351	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL – FRASCO 200 ML.	FRASCO	440	Sigiloso	Sigiloso
353	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	360	Sigiloso	Sigiloso
355	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	312	Sigiloso	Sigiloso
357	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	FRASCO	31	Sigiloso	Sigiloso
359	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	FRASCO	21	Sigiloso	Sigiloso
361	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RÉGUA PLÁSTICA 30CM. ESPECIFICAÇÃO: EM POLIESTIRENO 30CM, ESCALA DE PRECISÃO, COR: CRISTAL, DIMENSÕES: 310 X 35 X 3	UND	802	Sigiloso	Sigiloso
363	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RÉGUA PLÁSTICA 60CM	UND	802	Sigiloso	Sigiloso
365	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - T.N.T POR METRO - CORES VARIADAS	METRO	3.202	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - QUADRO BRANCO 1,00X1,20M	UND	38	Sigiloso	Sigiloso
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL – FRASCO 200 ML.	FRASCO	78	Sigiloso	Sigiloso
350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	78	Sigiloso	Sigiloso
352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO AZUL. ESPECIFICAÇÃO:	FRASCO	110	Sigiloso	Sigiloso

	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO AZUL – FRASCO 200 ML.				
354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	90	Sigiloso	Sigiloso
356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO VEMELHO – FRASCO 200 ML.	FRASCO	78	Sigiloso	Sigiloso
358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	FRASCO	6	Sigiloso	Sigiloso
360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIDAS	FRASCO	4	Sigiloso	Sigiloso
362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RÉGUA PLÁSTICA 30CM. ESPECIFICAÇÃO: EM POLIESTIRENO 30CM, ESCALA DE PRECISÃO, COR: CRISTAL, DMENSÕES: 310 X 35 X 3	UND	198	Sigiloso	Sigiloso
364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RÉGUA PLÁSTICA 60CM	UND	198	Sigiloso	Sigiloso
366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - T.N.T POR METRO - CORES VARIADAS	METR O	798	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 014					
Item	Descrição	Unidad e	Quant .	R\$ Unit.	R\$ Total
367	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM CABO PLÁSTICO LÂMINA C/ 5CM	UND	1.500	Sigiloso	Sigiloso
368	TESOURA PARA ESCRITÓRIO - 21CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
369	TESOURA PARA ESCRITÓRIO - 7 CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
370	TESOURA PARA PICOTAR EM FORMATO ZIG ZAG COM 24CM	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
371	TINTA AZUL E PRETA P/ CARIMBO 40ML	FRASCO	150	Sigiloso	Sigiloso
372	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS CX C/ 06 UND	CX	2.590	Sigiloso	Sigiloso
373	TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, FRASCO DE 20ML.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
374	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA	FRASCO	100	Sigiloso	Sigiloso
375	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - COR AZUL, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS CX C/12 UNID.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
376	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - COR PRETO, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS CX C/ 12 UNID.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
377	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO, FRACO DE 20ML CX 12 UNID.	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
378	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso

	PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, FRASCO DE 20ML CX C/12 UNID.				
379	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12G	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 015					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
380	PINCEL PINTURA N04 CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTETICA, CABO DE MADEIRA COM VIOLA DE ALUMINIO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
381	PINCEL PINTURA N06 CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTETICA, CABO DE MADEIRA COM VIOLA DE ALUMINIO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
382	PINCEL PINTURA N08 CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTETICA, CABO DE MADEIRA COM VIOLA DE ALUMINIO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
383	PINCEL PINTURA N12 CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTETICA, CABO DE MADEIRA COM VIOLA DE ALUMINIO	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
384	PALITO DE PICOLE - pacote com 100 unid	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
385	TAPETE EDUCATIVO ALFANUMERICO EVA- tapete emborrachado colorido composto por 10 peças no tamanho 30 x 30cm x 8mm de espessura	UND	92	Sigiloso	Sigiloso
386	PAPEL CONTACT - transparente 45cm x 25cm	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
387	PAPEL DUPLEX - CORES VARIADAS- DIMENSÕES 48X66MM. 180G	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Valor Total	Sigiloso
--------------------	-----------------

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Prefeitura Municipal de Campos Sales enfrenta uma situação crítica caracterizada pela escassez de materiais de expediente necessários para o funcionamento adequado dos setores administrativos. Esta deficiência impacta diretamente a capacidade operacional das diversas unidades que compõem a administração municipal, prejudicando não apenas a execução das atividades rotineiras, mas também a prestação de serviços essenciais à população.

A falta de materiais como papéis, canetas, impressoras e outros itens básicos compromete processos administrativos que demandam documentação formal, comunicação interna e externa e realização de atividades cotidianas que são imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos realizados pelos servidores públicos. Essa carência resulta em atrasos, retrabalho e, conseqüentemente, na perda de eficiência na entrega dos serviços públicos.

Atender a essa necessidade se torna imperativo não apenas para assegurar o bom funcionamento da máquina pública, mas também para garantir que a população tenha acesso eficiente e eficaz aos serviços oferecidos pela Prefeitura. A agilidade e a qualidade na prestação de serviços públicos estão intrinsicamente ligadas à disponibilidade dos recursos necessários para a realização das atividades administrativas, e a insuficiência desses materiais representa um obstáculo direto ao cumprimento das obrigações do poder público.

Por fim, o alinhamento com os princípios do interesse público requer que a administração municipal priorize a regularização do fornecimento de materiais de expediente. Esse passo é fundamental para restabelecer as condições adequadas de trabalho, promover a eficiência administrativa e, conseqüentemente, assegurar a satisfação das necessidades da população de Campos Sales, garantindo o direito ao acesso e à qualidade dos serviços prestados pelo setor público.

3.2.Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR LOTE”

- 4.1.1. **Licitação por Lotes para Competitividade e Economia:** A divisão por lotes na licitação permite que empresas especializadas em diferentes marcas ou tipos de equipamentos possam participar do processo, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços e condições para o município;
- 4.1.2. **Atendimento a Diversas Secretarias:** A contratação por lotes facilita o atendimento das necessidades específicas de cada secretaria ou setor, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com a demanda e particularidades dos equipamentos utilizados;
- 4.1.3. **Redução de Riscos e Paradas Não Planejadas:** A manutenção corretiva e preventiva reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, assegurando um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e usuários dos serviços públicos;
- 4.1.4. **Cumprimento das Normas de Segurança:** A contratação especializada garante que a manutenção seja realizada conforme as normas técnicas e de segurança, prevenindo acidentes e garantindo a integridade dos equipamentos e das pessoas.
- 4.1.5. **Planejamento e Controle de Gastos:** O formato de licitação por lotes permite um melhor planejamento e controle financeiro, evitando desperdícios e assegurando a execução adequada do orçamento público.

4.2 VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.2.1 A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

A) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

B) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

C) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

D) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

4.3 “ORÇAMENTO SIGILOSO”

4.3.1 O Valor de Referência para o presente processo será sigiloso até o fim da disputa de lances. Justifica-se para a manutenção do sigilo do orçamento estimado no pregão, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam resguardar os interesses da administração pública e garantir um processo competitivo e eficiente. Alguns argumentos pertinentes incluem:

- a) **Preservação da Concorrência:** A não divulgação do orçamento estimado contribui para evitar que licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente estabelecido, assegurando assim uma competição justa e transparente;
- b) **Inovação e Eficiência:** O sigilo do orçamento pode incentivar a apresentação de propostas mais inovadoras e eficientes, uma vez que os licitantes não estarão restritos a um valor já conhecido, estimulando a busca por soluções mais criativas e economicamente vantajosas;

- c) **Negociação Mais Equilibrada:** A não divulgação do orçamento estimado permite que a administração mantenha uma posição mais estratégica durante as negociações, podendo negociar de maneira mais equilibrada e obter condições contratuais mais favoráveis;
- d) **Evitar o fenômeno “Ancoragem dos Preços”:** Que se trata de quando os fornecedores sabendo do Valor Estimado para os itens, se mantêm próximos, uma vez que se não soubessem poderia ofertar melhores preços;
- e) **Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:** A ausência de divulgação do orçamento pode incentivar a participação de pequenas empresas, que podem sentir-se mais encorajadas a competir quando não têm a obrigação de enfrentar concorrentes com maior capacidade financeira;

Esses são alguns dos argumentos que podem justificar a manutenção do sigilo do orçamento estimado em pregões, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. No entanto, é fundamental considerar o contexto específico de cada processo licitatório e avaliar a aplicabilidade desses argumentos de acordo com as necessidades e objetivos da administração pública.

5 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.2 A Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Portanto, a presente contratação está sendo realizada com base na análise das necessidades emergentes e recorrentes das atividades diárias visando garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.2 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 DAS AMOSTRAS

8.2 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.2.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.2.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.2.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1** O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.2.2** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.3** Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4** O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 13.3** O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme demanda da(s) contratante(s).

14 PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.2** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.3** A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.2** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2.3** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.4** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.2.8** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.2.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.3.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.4.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.4.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.4.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.4.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.4.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.4.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.4.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.4.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.

- 15.7** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 15.8** O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Página 44 de 85 Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 15.9** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.9.1** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.9.3** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.2** O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.4** Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Campos Sales em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.5** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Campos Sales deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.2** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 19.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 19.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 19.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.2** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 20.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.3.1 o prazo de validade;
- 20.3.2 a data da emissão;
- 20.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5 o valor a pagar; e
- 20.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 20.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 20.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.6** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.13.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Campos Sales - CE, 26 de fevereiro de 2025.

Ícaro Moreira Góis Dias
Responsável pelo Setor de Planejamento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

I T E M	DESCRIÇÃO	MA RC A	QUA NT.	V. UNITÁR IO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Vara Única da Comarca de Campos Sales/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Campos Sales – CE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Campos Sales – CE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Campos Sales deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Campos Sales/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales – CE, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME